



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E INOVAÇÃO.

Ao 16º dia do mês de março do ano de 2023, às 10 horas, foi instalada a **Frente Parlamentar da Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação**, no gabinete 214, do deputado federal Carlos Henrique Gaguim União Brasil /TO, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, tendo comparecido os Deputados Federais Carlos Henrique Gaguim, União Brasil /To e o Deputado Gilvam Maximo, Republicanos/DF. Os Deputados Gilvan Maximo, Carlos Henrique Gaguim e Pastor Jefferson Alves de Campos foram aclamados presidente, vice-presidente e secretário-geral da Frente, respectivamente, ambos conduzirão a coordenação na Câmara dos Deputados. As demais instâncias e cargos da Frente Parlamentar serão definidos em reunião posterior.

Brasília, 16 de março de 2023.

  
Deputado Gilvam Maximo (Republicanos/DF)

Presidente

  
Deputado Carlos Henrique Gaguim (União/TO)

Vice-presidente

Pastor Jefferson Alves de Campos (PL/SP)

Secretário-geral





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### FRENTE PARLAMENTAR DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E INOVAÇÃO

#### ESTATUTO

Art. 1º - A **FRENTE PARLAMENTAR DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PESQUISA E INOVAÇÃO**, doravante designada alternativamente **FRENTE**, neste estatuto, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração indeterminada.

Art. 2º - A **FRENTE** tem sede e foro em Brasília-DF, e sua atuação abrange a Câmara dos Deputados e todo o Território Nacional.

#### **Dos objetivos**

Art. 3º - A **FRENTE**, integrada por membros do Poder Legislativo, filiados, observados as normas específicas vigentes no Ato nº 69 de 10/11/2005, tem as seguintes finalidades:

- I- Promover políticas de Inovação, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, Pesquisa e Inovação;
- II- Contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar o Sistema Nacional de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação (SNCPTI), atuando em articulação com os órgãos do Poder Legislativo e o Poder Executivo da União, das Assembleias Legislativas dos governos estaduais e municipais, para ampliar a base de pesquisas científicas e tecnológicas nacionais;
- III- Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes capazes de difundir a pesquisa, o conhecimento biotecnológico e tecnológico e a inovação buscando estratégias e maneiras de utilizar os recursos naturais brasileiros e sua rica biodiversidade com sustentabilidade, sempre de forma conjugada com a melhoria das condições socioeconômicas do povo brasileiro;
- IV- Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de Inovação, Pesquisa, Ciência e Tecnologia.
- V- Estimular as atividades de pesquisa e inovação em áreas estratégicas para a soberania do País, em especial as áreas portadoras de futuro, tais como: biotecnologia e nanotecnologia; tecnologias da informação e comunicação;

Câmara dos Deputados – Anexo IV, Gabinete 214 CEP: 70.160-900 Brasília – DF

Contato: 3215-1214 - 3215-5214 e-mail: dep.carloshenriquegaguim@camara.leg.br

insumos para a saúde; biocombustíveis; energia elétrica; hidrogênio; energias renováveis; petróleo; gás, carvão mineral; biodiversidade, recursos naturais e mudanças climáticas; programa espacial e programa de defesa nacional;

- VI- Colaborar para o crescimento e popularização de uma Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação voltada para o desenvolvimento social, estimular a melhoria do ensino de Ciências no sistema educacional brasileiro e promover tecnologias para o desenvolvimento do País;
- VII- Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação.

### **Dos Integrantes**

Art. 4º - A Frente Parlamentar tem a seguinte estrutura:

- I - Reunião Geral;
- II - Coordenação;
- III - Comissão Consultiva.

§ 1º - A Reunião Geral é integrada pelos Membros Parlamentares, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os cargos.

§ 2º - A Coordenação é integrada por Presidência, 1(um) Vice-presidente, e 1(um) Secretário Geral.

§ 3º - A Comissão Consultiva é composta por 7 (sete) Parlamentares e é coordenada por 1 (um) Parlamentar escolhido entre seus membros.

§ 4º - Os mandatos da Coordenação e da Comissão Consultiva são equivalentes à Legislatura, admitindo-se a reeleição.

§ 5º - A Reunião Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de março e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

### **Das Competências**

Art. 5º - À Reunião Geral compete:

- I - Eleger e destituir os membros da Coordenação e da Comissão Consultiva;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste estatuto;
- III - Alterar o presente estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V - Conceder títulos honoríficos a Parlamentares, Autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e ações em prol do Jovem Aprendiz.

Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:

- I - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE;
- II - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE;
- III - Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - Nomear comissões e missões externas, indicando seus membros.

Art 7º - Compete à Comissão Consultiva:

- I - Contribuir com a Mesa Diretora na condução da FRENTE;
- II - Apreciar a indicação, à Reunião Geral, de nomes a serem agraciados com Títulos Honoríficos;
- III - Analisar, formular pareceres e sugerir posicionamentos da FRENTE.

Art 8º - Ao Presidente da Frente compete:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FRENTE;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, da Comissão Consultiva e da Reunião Geral;
- III - Representar socialmente a FRENTE em atividades internas do Congresso e externas;
- IV - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da FRENTE;
- V - Convocar audiências públicas e convidar participantes e debatedores.

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Coordenador em ausências e seus impedimentos;
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

### Das Disposições Gerais

Art. 10º - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação e submetidos à aprovação da Reunião Geral.

Art. 11 - A alteração do presente estatuto, bem como a extinção da FRENTE, ocorrerá somente em Reunião Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim e aprovada por pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de votos favoráveis, exigindo-se quorum de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos membros em exercício.

Art. 12 - No início de nova legislatura, qualquer membro remanescente da FRENTE poderá complementar as assinaturas necessárias, conforme o Ato da Mesa nº 69/2005, e convocar a Reunião Ordinária de Eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva.

Art. 13 - A qualquer momento novos membros poderão ser admitidos na FRENTE.

Art. 14 - O ingresso na FRENTE é feito por livre adesão, por Deputados Federais, no exercício de seus mandatos, mediante assinatura do termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário ao Presidente da FRENTE.

Art. 15 - A primeira Reunião Geral será presidida pelo Coordenador de Criação da Frente Parlamentar.

Art. 16 - A eleição da Coordenação e dos membros da Comissão Consultiva será por chapa completa.

§ 1º - Após a aprovação deste estatuto na primeira Reunião Geral será feita a eleição da primeira Coordenação e Comissão Consultiva.

§ 2º - As chapas concorrentes para eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva serão apresentadas nos momentos que antecedem a eleição.

Brasília, 16 de março de 2023.



Deputado Gilvan Maximo (Republicanos/DF)

Presidente



Deputado Carlos Henrique Gaguim (União/TO)

Vice-presidente

Jefferson Alves de Campos

Secretário-geral